



REQUERIMENTO N° , DE 2021
(Do Sr. José Priante)

Requer a revisão de despacho inicial aposto ao **PL nº 2751/2020**, da Câmara dos Deputados, para que a Comissão de Desenvolvimento Urbano aprecie sobre o mérito.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, com fulcro no art. 139, II, a, c/c o art. 141 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a gentileza de rever o despacho inicial aposto ao **PL nº 2.751/2020**, de forma a incluir a Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU) na análise do mérito dessa proposição.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 32, VII, informa como campo temático da Comissão de Desenvolvimento Urbano: assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura; política e desenvolvimento urbano; uso, parcelamento e ocupação do solo urbano; **habitação e sistema financeiro da habitação**; transportes urbanos; infraestrutura urbana e saneamento ambiental;

O Projeto de Lei nº 2.751/2020 pretende permitir saque do FGTS por parte do trabalhador por conta da calamidade pública causada pela pandemia do coronavírus. Nos termos do projeto, poderá ser feito acordo em que o valor total de repasse será de 5%, da seguinte forma, o trabalhador receberá diretamente o saque de 3% do FGTS e o empregador depositará 2% normalmente como determina a lei.

Inicialmente, cabe esclarecer que o Fundo de Garantia foi criado com o objetivo de formação de pecúlio para amparo ao trabalhador nos casos de demissão imotivada, aposentadoria e, simultaneamente, **subsidiar programas sociais** voltados à melhoria da qualidade de vida da população, em especial a de menor renda, **nas áreas de habitação, saneamento e infraestrutura**.



* C D 2 1 3 0 7 1 2 4 4 6 0 0 *



Atualmente, o Fundo é composto de um passivo de cerca de R\$ 405 bilhões, representando este valor o saldo em contas vinculadas do FGTS, sendo estes mesmos **recursos direcionados para investimento em habitação, saneamento, infraestrutura e saúde**, que representam uma carteira de cerca de R\$ 344 bilhões nessas operações de crédito.

Os recursos do Fundo de Garantia são finitos, motivo pelo qual a implementação de novas hipóteses que saque **diminuirá os valores destinados à habitação, infraestrutura, saúde e saneamento básico**, prejudicando a criação de postos de trabalho, decorrentes das grandes obras resultantes desses investimentos, os quais serão de extrema relevância para a retomada do crescimento econômico decorrente da pandemia da COVID-19.

A redução de recursos do FGTS impactará, sensivelmente, sua programação orçamentária para os próximos anos e resultará em agravamento de sua arrecadação líquida, que vem diminuindo, ano após ano, uma vez que as hipóteses de saque vêm aumentando em percentual superior à realidade arrecadatória, significativamente agravada no ano de 2019, em face da liberação de valores relativos ao Saque Imediato (autorizado pela [Lei nº 13.932/2019](#)), conforme demonstrado no quadro abaixo.

Ano	Arrecadação Bruta (em R\$ bilhões)	Saque(em R\$ bilhões)	Arrecadação Líquida (em R\$ bilhões)	Recursos sacados
2017	123,5	118,5	5,0	6,0%
2018	120,6	111,4	9,2	2,3%
2019	128,7	62,9	34,2	26,5%
2020	127,2	29,4*	2,2	01,7%

* Não inclui os valores referentes ao Saque Emergencial realizado em 2020

Caso se instituam novas possibilidades de saques do FGTS, deve-se debater sobre a sua capacidade de persistir como indutor econômico e social do País, uma vez que seus investimentos em habitação, saneamento e infraestrutura vêm sendo realizados em valores menores ao verificado em 2016 (R\$ 89,1 bilhões) frente aos R\$ 77,9 bilhões orçados para 2020, uma redução de 12,5% no montante disponível para investimento.



* C D 2 1 3 0 7 1 2 4 4 6 0 0



O último relatório apresentado ao Projeto objeto deste Requerimento, por exemplo, resultaria em uma redução da arrecadação estimada de aproximadamente R\$ 9,5 bilhões ao final de 12 meses, considerando uma adesão de aproximadamente 8,6 milhões de trabalhadores, com rendimentos de até 4 salários mínimos.

Sob essa perspectiva, a diminuição de aproximadamente R\$ 9,5 bilhões em investimentos corresponderia a mais de 88 mil unidades habitacionais não produzidas, quase 244 mil empregos não gerados, cerca de R\$ 3,8 bilhões em tributos deixariam de ser recolhidos aos cofres públicos, e uma população de aproximadamente 587 mil pessoas deixariam de receber os benefícios do Fundo, na forma de moradia, emprego, renda, saneamento, mobilidade urbana, saúde, infraestrutura, dentre outros.

Cumpre ainda esclarecer que o FGTS é responsável por investimentos que, somente nos anos de 2017 a 2020, somaram R\$ 230,3 bilhões, os quais foram aplicados diretamente nas áreas de Habitação, Saneamento, Infraestrutura e Saúde. Esses investimentos levaram à produção/comercialização de cerca de 1,8 milhão de unidades habitacionais e à criação de aproximadamente 5,7 milhões de novos empregos, resultados das diversas operações financiadas, que beneficiaram uma população superior a 33,3 milhões de pessoas.

Destaca-se, por fim, que a quase totalidade dos municípios brasileiros não apresenta condições orçamentárias ou de endividamento para suportar as diminuições orçamentárias do FGTS, que forçam o orçamento da União, dos Estados e dos Municípios a disponibilizar recursos para o financiamento de projetos em momento crucial das contas públicas, sob pena de prejudicar a criação de empregos, a geração de tributos e o fornecimento de infraestrutura urbana e transporte às cidades, e habitação à população.

Por conseguinte, solicitamos considerar o nosso pleito no sentido de que seja revisto o despacho da proposição, com vistas à análise do mérito desta matéria pela Comissão.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.



Deputado **JOSÉ PRIANTE**

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Priante
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213071244600>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

MDB/PA

Apresentação: 15/10/2021 17:47 - Mesa

REQ n.2085/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Priante
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213071244600>



* C D 2 1 3 0 7 1 2 4 4 6 0 0 *